LEI Nº 1.273, DE 31 DE MAIO DE 1976.

AUTORIZA ALIENAR TERRENO DESTA MUNICIPALIDADE, CONSTANTE DO LOTEAMENTO DO LUGAR DENOMINADO "CHÁCARA DR. BRANSILDES BARCELOS", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar o terreno desta Municipalidade, constante do loteamento do lugar denominado "Chácara Dr. Bransildes Barcelos", na sede do Município, de conformidade como Decreto nº 200 e a Lei estadual nº 2.760 (Lei Orgânica dos Municípios).

Art. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior será procedida mediante uma Comissão de Avaliação composta de um Vereador indicado pela Câmara Municipal, do Diretor de Administração e do Prefeito Municipal, que terão a incumbência de fixar o preço mínimo por metro quadrado do terreno, segundo a sua topografia.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em oontrário.

Alegre, 31 de maio de 1976.

CLÉRIO MOULIM
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.